



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

41ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 450/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA DOUTOR JOSÉ ALVES, PRÓXIMO AO NUMERAL 124, CENTRO - REGIÃO CENTRAL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 451/2024 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, IMPLANTAÇÃO DE VAGAS DE MOTOCICLETA ONDE ESPECIFICA.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA E MARCOS ANTONIO FRANCO.

Indicação Nº 452/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO INTERIOR DA PRAÇA PREFEITO JAMIL BACAR (SITUADA AO LADO DA VILA DIGNIDADE) - BAIRRO JARDIM MURAYAMA II - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 453/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A PODA DOS GALHOS DAS ÁRVORES LOCALIZADAS NA CALÇADA DA PRAÇA PREFEITO JAMIL BACAR, SITUADA AO LADO DA VILA DIGNIDADE, BAIRRO MURAYAMA II - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 454/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO ASFALTO DO ESTACIONAMENTO DA PRAÇA CATARINO MARANGONI, AO LADO DA RUA DE PARALELEPÍPEDO, BAIRRO TUCURA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 455/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DE NOVOS BANCOS NA PRAÇA CATARINO MARANGONI, BAIRRO TUCURA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 456/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO NA QUADRA DE AREIA DA PRAÇA MÁRCIO CARDOSO (MECÂNICO), NO BAIRRO JARDIM HELENA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 457/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA DE ACESSO E ACESSIBILIDADE AO BRINQUEDO ADAPTADO PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA INSTALADO RECENTEMENTE NA PRAÇA MÁRCIO CARDOSO (MECÂNICO), BAIRRO JARDIM HELENA – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 458/2024 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE ERRADIQUE TODAS AS ÁRVORES MORTAS ESPALHADAS PELO MUNICÍPIO, APÓS AMPLO LEVANTAMENTO.

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO.

Indicação Nº 459/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DE NOVOS POSTES DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA MÁRCIO CARDOSO (MECÂNICO), BAIRRO JARDIM HELENA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 460/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DA TAMPA DE CIMENTO DO BUEIRO LOCALIZADO NA AVENIDA ORLANDO PISSINATTI (TRECHO DA ROTATÓRIA QUE DÁ ACESSO À RODOVIA SP-340) BAIRRO JARDIM MURAYAMA III - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 461/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DA TAMPA DE CIMENTO DO BUEIRO LOCALIZADO NA RUA TANIA MARA AMIDANI STABILE DA CUNHA (SEM NÚMERO), BAIRRO JARDIM MURAYAMA III – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 462/2024 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS PARA A MANUTENÇÃO NOS VENTILADORES INSTALADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO JARDIM PAULISTA.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS:

Requerimento Nº 344/2024 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES REFERENTES A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE EMENDA IMPOSITIVA DE LIVRE DESTINAÇÃO, INDICADOS POR ESTE VEREADOR PARA O EXERCÍCIO 2024.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 345/2024 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES REFERENTES A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE EMENDA IMPOSITIVA DESTINADOS VIA SAÚDE POR ESTE VEREADOR PARA O EXERCÍCIO 2024.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 346/2024 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE COLETA DE LEITE HUMANO INSTALADO NA SANTA CASA DE MOGI MIRIM.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR E LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO.

Requerimento Nº 348/2024 -

Assunto: REQUEIRO AO PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, JUNTAMENTE A SECRETARIA COMPETENTE, PLANILHA DETALHADA DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL E VIAGENS REALIZADAS PELOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.

Requerimento Nº 349/2024 -

Assunto: REQUEIRO HOMENAGEM ESPECIAL, DAS 17:45 ÀS 18:25 HS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTES DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, À EDUCADORA GIVANILDA MARIA SILVA ANTUNES E AO CEMPI PROFESSORA MARIA DE LOURDES FERRAZ GUIMARÃES, PELA CONQUISTA DO PRÊMIO EDUCADOR NOTA 10, PROMOVIDO PELO INSTITUTO SOMOS.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOCÕES:

Moção Nº 307/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI 5.150/2023, DE AUTORIA DO SENADOR CLEITINHO (REPUBLICANOS – MG), QUE CRIMINALIZA CONFECÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E USO DA BANDEIRA NACIONAL COM CORES E FORMAS ALTERADAS E ASSOCIAÇÕES A SÍMBOLOS DE PARTIDO POLÍTICO, GRUPOS E MOVIMENTOS SOCIAIS.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Moção Nº 308/2024 -

Assunto: ASSUNTO: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES À EMPRESA “VISAFERTIL COMÉRCIO DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS” PELA SOLUÇÃO INOVADORA DO PRIMEIRO BIOFERTILIZANTE À BASE DE COMPOSTAGEM DO BRASIL, O “TRIPLO BASE”.

Autoria: MARCIO EVANDRO RIBEIRO.

Moção Nº 309/2024 -

Assunto: Moção de aplausos e congratulações com a funcionária pública Sra. Maria José da Silva Francisco, Dona ZEZÉ, pela aposentadoria depois de prestar seu trabalho para o Município por mais de 30 anos.

Autoria: LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA E OUTROS.

Moção Nº 310/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (NA PESSOA DO SECRETÁRIO LUIZ HENRIQUE DALBO), PELA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO “NAS ASAS – MOGI MIRIM E SUA HISTÓRIA NA AVIAÇÃO”, QUE OCORREU ENTRE OS DIAS 31 DE OUTUBRO E 16 NOVEMBRO, NO SALÃO NOBRE DO CENTRO CULTURAL “PROFESSOR LAURO MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA”.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Moção Nº 311/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO FREI PAULO EDUARDO MELO, PELO ANIVERSÁRIO DE 40 ANOS DE ORDENAÇÃO SACERDOTAL.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA E OUTROS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 070/24

[Processo SEI nº 001137.000016/2024-15]

Mogi Mirim, 22 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores nesta oportunidade em que apresento à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que propõe o desconto de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões percebidas pelos servidores inativos e pensionistas, constantes na folha de pagamento da Prefeitura de Mogi Mirim, a título de contribuição previdenciária.

Diante do instituído pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou o Sistema de Previdência Social, impõe regras de transição e disposições transitórias, estabelecendo no § 4º do art. 9º que *"os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social."*

Cumprе ressaltar que nesta municipalidade sequer foi instituído o Regime Próprio de Previdência Social, tendo o Erário Municipal suportado totalmente as aposentações dos servidores estatutários, com contribuição de 11% (onze por cento) sobre o excedente ao teto do regime Geral de Previdência Social, disposto pela Lei Ordinária nº 4.463, de 18 de outubro de 2007, ora contrariando a legislação federal atual.

Deste modo, apresento-lhe o presente Projeto de Lei Complementar que revoga a Lei Ordinária nº 4.463/2007 que regula a alíquota de contribuição previdenciária aos ex-servidores inativos e aos pensionistas remanescentes do Regime Estatutário do Município de Mogi Mirim, em extinção, que garantiu o direito a suas aposentadorias e pensões pela Lei Ordinária nº 3.663/2002, que revogou a Lei Municipal nº 573/1965 e suas alterações.

Por fim, me cumpre esclarecer que a aplicação da Lei a partir de sua publicação, reside no fato de que a Lei do ente federativo está apenas cumprindo o disposto na Constituição Federal, assim, segue a presente propositura para análise dessa Edilidade e por fim que seja aprovada na melhor forma de direito, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 140124

FOLHA Nº 04

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA MENSAL, CONFORME DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS REMANESCENTES DO REGIME ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 573/1965.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a efetuar o desconto de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões percebidas pelos servidores inativos e pensionistas, constantes na folha de pagamento da Prefeitura de Mogi Mirim, a título de contribuição previdenciária.

Parágrafo único. A alíquota prevista no *caput* deste artigo será automaticamente alterada no caso de promulgação de novas emendas constitucionais que modifiquem a atualmente prevista.

Art. 2º Os recursos provenientes da aplicação desta Lei Complementar compõem o Tesouro Municipal, devendo ser geridos conforme as normas contábeis e orçamentárias públicas aplicáveis à espécie e serão consignados como receita no orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 4.463, de 18 de outubro de 2007.

Município de Mogi Mirim, 22 de novembro de 2024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 008/2024
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 068/24

[Processo SEI nº 001138.000021/2024-18]

Mogi Mirim, 19 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores nesta oportunidade em que apresento à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que propõe alterações na Lei Municipal nº 6.212, de 16 de julho de 2020, a qual estabelece a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude de Mogi Mirim (COMJUVEMM).

O presente projeto visa promover ajustes necessários na composição dos membros do Conselho, para garantir maior efetividade no exercício de sua missão de representar e fortalecer a participação da juventude em nossa cidade.

A criação do Conselho Municipal da Juventude foi um marco importante na história de Mogi Mirim, proporcionando aos jovens um espaço legítimo de participação política, onde suas vozes podem ser ouvidas e suas demandas atendidas. No entanto, com o passar do tempo, e diante das experiências adquiridas na prática, observamos que alguns dispositivos da legislação original precisam ser revisados e atualizados. O objetivo dessa alteração é aprimorar a estrutura e o funcionamento do Conselho, tornando-o mais ágil, inclusivo e capaz de dialogar de forma mais efetiva com as políticas públicas municipais.

A modificação proposta no Projeto de Lei tem como fundamento a necessidade de passar de 11 membros para 7, com os respectivos suplentes.

A atual composição do Conselho contempla um número maior de representantes, e hoje isso gera certa dificuldade em garantir um quorum necessário para as reuniões do segmento, o que dificulta o processo de elaboração das políticas públicas locais.

O Conselho tem um papel fundamental na articulação de políticas públicas voltadas à juventude, mas é necessário adequar sua composição atual de modo a garantir um papel mais proativo no desenvolvimento de projetos, além de intensificar sua participação nas decisões governamentais.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

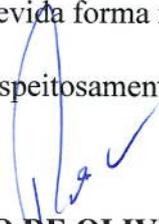
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Acreditamos que a redução na quantidade dos membros contribuirá para um Conselho mais forte, mais próximo da realidade dos jovens de Mogi Mirim e com maior capacidade de intervir de forma positiva nas questões que afetam a juventude local. Essa renovação, além de responder às demandas da sociedade, fortalecerá o processo democrático em nossa cidade, oferecendo aos jovens o espaço que merecem para debater e implementar soluções para os desafios que enfrentam no dia a dia.

A juventude é o futuro de nossa cidade, mas também é um presente de inovação, criatividade e transformação. Por isso, é essencial que o Conselho Municipal da Juventude tenha uma estrutura sólida, representativa e adaptada à realidade dos tempos atuais, para que possa exercer plenamente sua função de protagonismo e articulação de políticas públicas.

Do mais, senhores Vereadores, são estas as justificativas, as considerações e os aspectos mais relevantes dos quais se desprendem os significados desta Mensagem, ora submetida à deliberação desta Egrégia Câmara, que julgo necessária apresentar para apreciação e avaliação do presente Projeto de Lei, com a expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 136/24
05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 113/2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.212, DE 16 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei Municipal nº 6.212, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a criação, em âmbito municipal, do CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE MOGI MIRIM (CONJUEMM), passa a vigor conforme segue:

Art. 4º O Conselho Municipal da Juventude de Mogi Mirim (CONJUEMM) é órgão de decisão autônoma e de representação paritária, composto por 7 (sete) membros e respectivos suplentes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) da Sociedade Civil, com atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude observada a seguinte composição:

I - Poder Público Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;*
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Relações Institucionais;*
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, cabendo a cada Secretaria posicionar-se com relação à titularidade.*
- g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar.*

II - Sociedade Civil:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

a) 01 (um) representante de Grêmios Estudantis e Associação e/ou Clubes de Serviços que atuem com o jovem, cabendo a cada representação posicionar-se com relação à titularidade;

b) 01 (um) representante de Estudantes de Ensino Técnico e Superior de instituições locais de ensino, cabendo a cada representação posicionar-se com relação à titularidade;

c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção 60ª de Mogi Mirim;

d) 01 (um) representante de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuem com Geração de Renda e Formação para o Mundo do Trabalho;

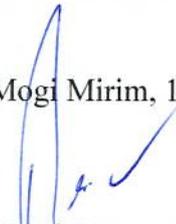
e) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

f) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD;

g) 01 (um) representante dos Movimentos Religiosos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de novembro de 2024.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **113/2024**
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 069/24

[Proc. SEI nº 001116.100017/2024-15]

Mogi Mirim, 22 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o presente Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa, para que a Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis (COOPERMOGI), possa receber, em doação, uma Máquina Pá Carregadeira Michigan 45, ano fabricação 1982, pertencente a Secretaria de Meio Ambiente e veículo Trator de Esteira, Mod. D130, amarelo, New Holland, adquirida em 2011, pertencente a Secretaria de Agricultura,

Atualmente, a Secretaria de Agricultura realizou renovação da frota de máquinas e equipamentos através do financiamento FINISA, obtendo com isso grande otimização dos serviços, pois os equipamentos novos e modernos promovem excelentes resultados e agilização dos serviços nas demandas da Secretaria. Tanto a Máquina Pá Carregadeira Michigan quanto o Trator Esteira, são equipamentos que já estão muito desgastados pelo uso, estão parados no pátio das respectivas Secretarias devido ao alto custo de manutenção, inviável à administração pública, diante do valor patrimonial dos equipamentos. Ainda assim, necessitando de seguro, pois não podemos deixar esse tipo de equipamento sem proteção contra roubo entre outros.

A máquina Pá Carregadeira Michigan teve sua manutenção orçada, estimada em R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais), conforme orçamento anexo. O Trator Esteira teve sua manutenção orçada, estimada em R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme orçamento anexo. Portanto, a Secretaria de Agricultura e a Secretaria de Meio Ambiente podem dispor da máquina que se encontram ociosa, sem comprometer qualquer função dessas Pastas.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto a presente matéria ao exame dessa Câmara Municipal, para que seja aprovada na devida forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 117/2024

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM À COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COOPERMOGI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Meio Ambiente, autorizado a doar os bens móveis abaixo discriminados, de sua propriedade, à **COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COOPERMOGI)**, inscrita no CNPJ nº 32.495.369/0001-09, instalada à Rua Professora Ana Luiza de Souza Aranha, nº 28, Município de Mogi Mirim/SP.

Item	BP nº	Descrição
Máquina Pá Carregadeira, Michigan N 45	63381	Nº série: 4238a - 240 BRC – ano de fabricação 1982/1982
Trator Esteira New Holland – Chassi NAAC01161	49532	Mod. D130, amarelo, New Holland - Chassis NAAC01161

Art. 2º As despesas decorrentes com a transferência do bem patrimonial de trata esta Lei, ficarão por conta da entidade donatária.

Art. 3º Fica autorizada a desincorporação dos bens doados junto ao patrimônio público municipal e a inclusão de seus respectivos valores junto ao ativo permanente da Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis (COOPERMOGI).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 22 de novembro de 2024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **117/2024**
Autoria: Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR

Projeto de Lei Nº 110/2024

**DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À
RUA 21 (VINTE E UM),
LOCALIZADA NO LOTEAMENTO
PARQUE CIDADE DE “RUA BISPO
RENATO DE ABREU MADURO”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – A Rua 21 (vinte e um), localizada no Loteamento Parque Cidade, no bairro Alto do Mirante, passa a denominar-se de “RUA BISPO RENATO DE ABREU MADURO”.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 18 de novembro de 2024.

**ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 134/24

FOLHA Nº 02



Projeto de Lei Nº 111/2024I

**“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA 20 (VINTE) DO LOTEAMENTO PARQUE CIDADE,
LOCALIZADO NO BAIRRO ALTO DO MIRANTE DE “RUA “EDIZIA DA SILVA PAULINO”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – A Rua 20 (VINTE) do loteamento PARQUE CIDADE, localizada no bairro Alto do Mirante, passa a denominar-se de Rua “Edizia da Silva Paulino”

Art. 2º – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 21 de Novembro de 2024.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 135/24

FOLHA Nº 02



Projeto de Lei Nº 112/2024

**DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA 18 (DEZOITO)
DO LOTEAMENTO PARQUE CIDADE, LOCALIZADO
NO BAIRRO ALTO DO MIRANTE DE “MARCOS
PAULO MARQUESI”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º A Rua 18 (dezoito) do loteamento Parque Cidade, localizado no bairro Alto do Mirante, passa a denominar-se “**Marcos Paulo Marquesi**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 21 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1935/2024 - 21/11/2024 - 14:51 - 9081-Y88P-4YTT7-XV1H



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 115/2024

“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA 17, LOTEAMENTO PARQUE CIDADE, BAIRRO ALTO DO MIRANTE DE “RUA CARLOS ALBERTO GOMES”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – A Rua 17, Loteamento Parque Cidade, bairro Alto do Mirante, passa a denominar-se de “RUA CARLOS ALBERTO GOMES”.

Art. 2º – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 22 de novembro de 2024

VEREADOR PROFESSOR CINOÊ DUZO (PP)



Projeto de Resolução Nº 1/2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 104 DA RESOLUÇÃO Nº 276, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM VIGENTE.”

Dirceu da Silva Paulino, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g” da Resolução n.º 276/10, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 104 da Resolução n.º 276/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104. A sessão ordinária é a correspondente ao período normal de funcionamento da Câmara e será realizada em todas as segundas-feiras do mês, com início às dezessete horas, podendo ser transferidas para outro dia mediante requerimento escrito e aprovado pelo plenário.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir do início da 19ª (décima nona) Legislatura da Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 319, de 21 de setembro de 2021.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 25 de novembro de 2024

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 137/24

A Nº 07



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=T0086AA6W571G03M>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T008-6AA6-W571-G03M

MARCOS PAULO CEGATTI

Vereador - 2º Secretário

Assinado em 21/11/2024, às 15:44:48

ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Vereador

Assinado em 21/11/2024, às 15:53:37

MARCOS ANTONIO FRANCO

Vereador

Assinado em 22/11/2024, às 10:29:01

N571-G03M

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1936/2024 - 21/11/2024 - 15:44 - TO